

Investimentos	31.235.717,45	4.284.750,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
(C) Total (A+B)	251.603.966,86	13.906.781,40
(D) Total das despesas com saúde	265.510.748,26	

Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo	Despesas pagas	RP processados e RP não processados
(E) Despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00
(F) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal	0,00	0,00
(G) Despesas custeadas com outros recursos	179.758.106,53	9.766.624,15
Recursos de transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.227.130,91	1.068.320,86
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	168.530.975,62	8.698.303,29
(H) Outras ações e serviços não computados	0,00	0,00
(I) Restos a pagar processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)	0,00	0,00
(J) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)	0,00	0,00
(K) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, com disponibilidade de caixa	0,00	0,00
(L) Total (E+F+G+H+I+J+K)	179.758.106,53	9.766.624,15
(M) Total das despesas com saúde não computadas	189.524.730,68	
(N) Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de limite (D - M)	75.986.017,58	

Fonte: Despesas em Saúde por Grupo de Natureza de Despesa e por Fonte de Recursos – Peças 79 e 80, Relatório Geral de Informações Registradas – Peça 150 (fls. 107 a 109), Balancete Contábil de Verificação da Saúde – Peça 140, Relação de Cancelamento de RP na fonte "Impostos e Transferências de Impostos" – Peça 86 a 87 e Relatório Analítico Saúde – Peça 156.

Nota 1 (linha I e J): O município inscreveu restos a pagar processados e não processados, comprovando a suficiente disponibilidade financeira, conforme Balancete do Fundo de Saúde. Dessa forma, foi considerado este montante inscrito, com a respectiva disponibilidade financeira, como despesas em saúde para fins de limite.

Nota 2 (linha J): Embora tenha ocorrido cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores (peça 86), o valor não será excluído do total das despesas com saúde, tendo em vista que o montante cancelado não impactaria o cálculo do limite mínimo constitucional, ou seja, mesmo desconsiderando o valor das despesas ora canceladas o município ainda assim cumpriria o limite mínimo naqueles exercícios.

Verifica-se, conforme Tabela a seguir, que o montante gasto com Saúde no exercício de 2022, representou **18,78%** das receitas de impostos e transferências de impostos, **tendo sido cumprido**, portanto, o previsto no parágrafo único do artigo 2º c/c os artigos 7º e 14 da Lei Complementar nº 141/12¹².

¹² Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;